

C.E.S.T - Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho

SÚMULA DA REUNIÃO N° 31

Tipo: Videoconferência

Data: 27 de dezembro de 2022

Hora: 18h25min

ITEM	ASSUNTO	PROPOSITOR OU ORIGEM	CONCLUSÕES / OCORRÊNCIAS
1.0	Abertura	Ambiental/Seg. do Trabalho Kátia Lemos Diniz	-Na qualidade de Coordenadora da CEEST, declara aberta a Sessão às 18h25min, após comprovação do quórum regimental, estando participando através da tecnologia videoconferência os seguintes Conselheiros: Eng.ª Química/Seg. do Trabalho Ana Paula da Anunciação, Eng.º Mecânico/Seg. do Trabalho José Leandro da Silva Neto e o Representante do Plenário na Câmara Eng. Ambiental/Seg. do Trab. Walderley M. Diniz. Apoio Administrativo: Adriano Makel Cruz de Lima (TI) e Paulo Laércio Vieira Junior (Secretaria de Apoio).
2.0	Discussão/Aprovaçã o de Ata	Ambiental/Seg. do Trabalho Kátia Lemos Diniz	-Apreciação da Súmula nº 29 de 19.10.2022 (Sessão Ordinária), e da Súmula nº 30 de 24.11.2022 (Sessão Ordinária) – Protocolo nº 1167464/2022 – que foram aprovadas por unanimidade.
3.0	Informes	Eng. Walderley M. Diniz	-Cumprimenta a todosParabeniza a Coordenadora, comentando que foi uma das mais votadas no SENGE e por esse motivo será reconduzida a Câmara para o ano de 2023. Parabeniza também o colaborador Adriano pela condução dos trabalhos no ano de 2022.
4.0	Expedientes	Eng ^a . Kátia Lemos Diniz	-Sem expedientes.



C.E.S.T - Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho

SÚMULA DA REUNIÃO N° 31

Tipo: Videoconferência

Data: 27 de dezembro de 2022

Hora: 18h25min

5.0	Ordem do Dia	Eng ^a . Kátia Lemos Diniz	-Procede com os assuntos constantes da Pauta, sendo eles:
			• PROCESSOS: ANOTAÇÃO DE CURSO PÓS-GRADUAÇÃO (Engenharia de Segurança do Trabalho):
		Relatora: Kátia Lemos Diniz	5.1 - 1167001/2022 - FELLYPE JOSÉ COURAS FREITAS (UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL) - Que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo, em que o Engenheiro Eletricista FELLYPE JOSÉ COURAS FREITAS (CREA - PB nº 1612674682) solicita deste Conselho a Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho ministrado pela UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL, no período 17/06/2021 a 04/06/2022, com carga horária de 680 horas, e; considerando que o interessado possui registro neste Conselho desde 22/11/2013 como Engenheiro Eletricista, formado em 09/07/2018; considerando que o profissional Engenheiro Eletricista FELLYPE JOSÉ COURAS FREITAS (CREA - PB nº 1612674682), está em dia com sua anuidade (até o momento) e solicita deste Conselho a Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho ministrado pela UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL, no período 17/06/2021 a 04/06/2022, com carga horária de 680 horas; considerando que o profissional atendeu a legislação em vigor; considerando que o interessado apresentou os documentos exigidos pela legislação em vigor, a saber, Leis Nº 7410/1995 e Nº 9.394/1996, apresenta parecer favorável ao DEFERIMENTO do pedido de Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho do profissional Engenheiro Eletricista FELLYPE JOSÉ COURAS FREITAS (CREA - PB nº 1612674682) no âmbito deste Conselho. Podendo ser Anotado o Curso de Pós-



C.E.E.S.T - Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho

SÚMULA DA REUNIÃO Nº 31

Tipo: Videoconferência

Data: 27 de dezembro de 2022

Hora: 18h25min

Encerramento: 18h50min

108	5.2
103	J

graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho ao requerente. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.

• **AUTO DE INFRAÇÃO:** Sem Defesa / Sem Regularização

Relatora: Kátia Len

Diniz

2 - 1145714/2021 - MOISÉS COSTA SILVA CONSTRUTORA EIRELI *- Auto de* Infração - 500025194/2021 - Sem Defesa/Sem Regularização.

- Que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo, que versa sobre Auto de Infração Nº 500025194/2021 em desfavor da Pessoa Jurídica MOISÉS COSTA SILVA CONSTRUTORA EIRELI, tratando-se de autuação FALTA DE ART DE CONTRATO DE OBRA/SERVICO (referente a falta ART do PCMAT de uma edificação residencial multifamiliar com 463,00m²), e; considerando que tal fato constitui infração infração Artigo 1º da Lei nº 6.496/77, que diz: "Todo Contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART)"; considerando a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; considerando o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; considerando que em 25/08/2022 o autuado tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema Confea/Crea, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; considerando que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; considerando, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa



C.E.S.T - Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho

SÚMULA DA REUNIÃO N° 31

Tipo: Videoconferência

Data: 27 de dezembro de 2022

Hora: 18h25min

	escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; considerando que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PB, apresenta parecer favorável pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO por infração ao Art. 1º da Lei nº 6.496/77, devendo ser aplicada a PENALIDADE MÁXIMA , com seu valor atualizado conforme estabelecido através da <u>alínea "a" do Art. 73 da Lei 5.194/66</u> . Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.
	• <u>PROCESSOS</u> : ANOTAÇÃO DE CURSO PÓS-GRADUAÇÃO (Engenharia de Segurança do Trabalho):
Relatora: Ana Paula da Anunciação Pinho	5.3 - 1167073/2022 - DALTON WOLGRAND DA SILVEIRA ROCHA (Universidade Candido Mendes) - Que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo, em que o Engenheiro Mecânico DALTON WOLGRAND DA SILVEIRA ROCHA (CREA - PB nº 1612596746) solicita deste Conselho a Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho ministrado pela Universidade Candido Mendes , no período 29/08/2016 a 08/03/2018, com carga horária de 620 horas, e; considerando que o interessado possui registro neste Conselho desde 04/11/2022 como Engenheiro Mecânico, formado em 05/11/2013; considerando que o profissional Engenheiro Mecânico DALTON WOLGRAND DA SILVEIRA ROCHA (CREA - PB nº 1612596746), está em dia com sua anuidade (até o momento) e solicita deste Conselho a Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho ministrado pela Universidade Candido Mendes , no período 29/08/2016 a 08/03/2018, com carga horária de 620 horas; considerando que o profissional atendeu a legislação em vigor; considerando que o interessado apresentou os documentos



C.E.E.S.T - Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho

SÚMULA DA REUNIÃO Nº 31

Tipo: Videoconferência

Data: 27 de dezembro de 2022

Hora: 18h25min

Encerramento: 18h50min

a da

exigidos pela legislação em vigor, a saber, Leis Nº 7410/1995 e Nº 9.394/1996, apresenta parecer favorável ao **DEFERIMENTO** do pedido de Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho do profissional Engenheiro Mecânico DALTON WOLGRAND DA SILVEIRA ROCHA (CREA - PB nº 1612596746) no âmbito deste Conselho. Podendo ser Anotado o Curso de Pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho a requerente. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.

• AUTO DE INFRAÇÃO: Sem Defesa / Sem Regularização

Relatora: Ana Paula da Anunciação Pinho

5.4 - 1168637/2022 - JSM - IMPERMEABILIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI - Auto de Infração - 500034653/2022 - Sem Defesa/Sem Regularização.

- Que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo, que versa sobre Auto de Infração N° 500034653/2022 em desfavor da Pessoa Jurídica JSM - IMPERMEABILIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI, tratando-se de autuação FALTA DE ART DE CONTRATO DE OBRA/SERVICO (referente a falta de ART do PGR "PLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCO" para atender os serviços sob a ART PB20220486594 (Tratamento de fissuras e impermeabilização de fachadas)), e; **considerando** que tal fato constitui infração infração Artigo 1º da Lei nº 6.496/77, que diz: "Todo Contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART)"; **considerando** a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; **considerando** o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas fisicas(profissionais e leigos) e às



C.E.S.T - Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho

SÚMULA DA REUNIÃO N° 31

Tipo: Videoconferência

Data: 27 de dezembro de 2022

Hora: 18h25min

	pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; considerando que em 01/11/2022 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; considerando que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; considerando , ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; considerando que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PB, apresenta parecer favorável pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO por infração <u>ao Artigo 1º da Lei nº 6.496/77</u> , devendo ser aplicada a PENALIDADE MÁXIMA , com seu valor atualizado conforme estabelecido através da <u>alínea "a" do Art. 73 da Lei 5.194/66</u> . Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.
Relator: José Leandro da Silva Neto	• PROCESSOS: ANOTAÇÃO DE CURSO PÓS-GRADUAÇÃO (Engenharia de Segurança do Trabalho): 5.5 - 1168623/2022 - WALLACY ROBERTO DE ALMEIDA CUNHA (UNIESP) - Que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo, em que o Engenheiro Civil WALLACY ROBERTO DE ALMEIDA CUNHA (CREA-PB nº 1619505436) solicita deste Conselho a Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho ministrado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIESP, no período 23/04/2021 a 22/10/2022, com carga horária de 610 horas, e; considerando que o interessado possui registro neste Conselho desde 04/08/2020 como Engenheiro de Civil, formado em



C.E.E.S.T - Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho

SÚMULA DA REUNIÃO N° 31

Tipo: Videoconferência

Data: 27 de dezembro de 2022

Hora: 18h25min

Encerramento: 18h50min

Relator: José Leandro da 5.

Silva Neto

27/07/2020; **considerando** que o profissional Engenheiro Civil WALLACY ROBERTO DE ALMEIDA CUNHA (CREA-PB n° 1619505436), está em dia com sua anuidade (até o momento) e solicita deste Conselho a Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho ministrado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIESP, no período 23/04/2021 a 22/10/2022, com carga horária de 610 horas; **considerando** que o profissional atendeu a legislação em vigor; **considerando** que o interessado apresentou os documentos exigidos pela legislação em vigor, a saber, Leis N° 7410/1995 e N° 9.394/1996, apresenta parecer favorável ao **DEFERIMENTO** do pedido de Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho do profissional Engenheiro Civil WALLACY ROBERTO DE ALMEIDA CUNHA (CREA-PB n° 1619505436) no âmbito deste Conselho. Podendo ser Anotado o Curso de Pósgraduação em Engenharia de Segurança do Trabalho a requerente. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.

5.6 - 1167022/2022 - FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SILVA (UNIMAIS)

- Que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo, em que o Engenheiro Mecânico FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SILVA (CREA - PB nº 1621343553) solicita deste Conselho a Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho ministrado pela Faculdade Educamais - UNIMAIS, no período 22/07/2020 a 22/07/2021, com carga horária de 740 horas, e; **considerando** que o interessado possui registro neste Conselho desde 10/11/2022 como Engenheiro Mecânico, formado em 10/04/2015; **considerando** que o profissional Engenheiro Mecânico FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SILVA (CREA - PB nº 1621343553), está em dia com sua anuidade (até o momento) e solicita deste Conselho a Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho ministrado pela



C.E.E.S.T - Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho

SÚMULA DA REUNIÃO Nº 31

Tipo: Videoconferência

Data: 27 de dezembro de 2022

Hora: 18h25min

Encerramento: 18h50min

Relator: José Leandro da Silva Neto

Faculdade Educamais - UNIMAIS, no período 22/07/2020 a 22/07/2021, com carga horária de 740 horas; **considerando** que o profissional atendeu a legislação em vigor; **considerando** que o interessado apresentou os documentos exigidos pela legislação em vigor, a saber, Leis N° 7410/1995 e N° 9.394/1996, DECIDIU aprovar por unanimidade o DEFERIMENTO do pedido de Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho do profissional Engenheiro Mecânico FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SILVA (CREA - PB n° 1621343553) no âmbito deste Conselho. Podendo ser Anotado o Curso de Pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho a requerente. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.

5.7 - 1168652/2022 - EL TIMANI CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI – EPP - Auto de Infração - 500034657/2022 - Sem defesa/Sem regularização - Que na ocasião, versa sobre Auto de Infração Nº 500034657/2022 em desfavor da Pessoa Jurídica EL TIMANI CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI - EPP, tratando-se de autuação FALTA DE ART DE CONTRATO DE OBRA/SERVICO (referente a falta de ART do PGR (PLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCO) E

MURO DE CONTENÇÃO) Reincidente no(s) Auto(s) a seguir: 500006268/2018, 500005957/2018, 500025527/2021, e; **considerando** que tal fato constitui infração infração Artigo 1º da Lei nº 6.496/77, que diz: "Todo Contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART)"; **considerando** a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; **considerando** o artigo 73 da Lei no. 5.194,

de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas



C.E.S.T - Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho

SÚMULA DA REUNIÃO N° 31

Tipo: Videoconferência

Data: 27 de dezembro de 2022

Hora: 18h25min

	físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; considerando que em 16/11/2022 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; considerando que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; considerando , ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; considerando que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PB, apresenta parecer favorável pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO por infração ao Artigo 1º da Lei nº 6.496/77, devendo ser aplicada a PENALIDADE MÁXIMA , com seu valor atualizado conforme estabelecido através da <u>alínea "a" do Art. 73 da Lei 5.194/66</u> . Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.
	• <u>PROCESSOS</u> EXTRA PAUTA: ANOTAÇÃO DE CURSO PÓS-GRADUAÇÃO (Engenharia de Segurança do Trabalho):
Relatora: Kátia Lemos Diniz	5.8 - 1165118/2022 - ESTEFANIA DE SOUSA FERREIRA (FACULDADE TRÊS MARIAS) - Que na ocasião a Engenheira Ambiental ESTEFANIA DE SOUSA FERREIRA (CREA-PB nº 1616317205) solicita deste Conselho a Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho ministrado pelo CENTRO EDUCACIONAL TRÊS MARIAS EIRELI/FACULDADE TRÊS MARIAS, no período 13/01/2017 a 18/08/2018, com carga horária de 632 horas, e;



C.E.E.S.T - Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho

SÚMULA DA REUNIÃO Nº 31

Tipo: Videoconferência

Data: 27 de dezembro de 2022

Hora: 18h25min

Encerramento: 18h50min

considerando que o interessado possui registro neste Conselho desde 02/02/2017 como ENGENHEIRA AMBIENTAL, formado em 23/01/2017; considerando que a profissional Engenheira Ambiental ESTEFANIA DE SOUSA FERREIRA (CREA-PB nº 1616317205), está em dia com sua anuidade (até o momento) e solicita deste Conselho a Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Seguranca do Trabalho ministrado pelo CENTRO EDUCACIONAL TRÊS MARIAS EIRELI/FACULDADE TRÊS MARIAS, no período 13/01/2017 a 18/08/2018, com carga horária de 632 horas; **considerando** que a profissional não atendeu a legislação em vigor; considerando que a interessada apresentou os documentos exigidos pela legislação em vigor, a saber, Leis Nº 7410/1995 e Nº 9.394/1996, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o **INDEFERIMENTO** do pedido de Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho da profissional Engenheira Ambiental ESTEFANIA DE SOUSA FERREIRA (CREA-PB nº 1616317205) no âmbito deste Conselho. Em virtude de ter iniciado o curso de engenharia de segurança do trabalho sem ter a formação básica da Engenharia. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade. **5.9** - 1165399/2022 - MANOEL SANTANA DE SOUSA NETO (UNIV. CRUZEIRO DO SUL)

Relatora: Kátia Lemos Diniz

- Que na ocasião o Engenheiro Civil MANOEL SANTANA DE SOUSA NETO (CREA - PB n° 1619106531) solicita deste Conselho a Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho ministrado pela Universidade Cruzeiro do Sul, no período 09/01/2020 a 10/12/2020, com carga horária de 680 horas, e; **considerando** que o interessado possui registro neste Conselho desde 30/01/2020 como Engenheiro Civil, formado em 28/01/2020, possuindo seu registro no CREA-PB n° 1619106531;



C.E.S.T - Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho

SÚMULA DA REUNIÃO N° 31

Tipo: Videoconferência

Data: 27 de dezembro de 2022

Hora: 18h25min

	considerando que o profissional MANOEL SANTANA DE SOUSA NETO, está em dia com sua anuidade (até o momento) e solicita deste Conselho a Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho ministrado pela Universidade Cruzeiro do Sul, no período 09/01/2020 a 10/12/2020, com carga horária de 680 horas; considerando que o profissional não atendeu a legislação em vigor; considerando que o interessado não apresentou os documentos exigidos pela legislação em vigor, a saber, Leis N° 7410/1995 e N° 9.394/1996, DECIDIU aprovar por unanimidade o INDEFERIMENTO do pedido de Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho do Profissional Engenheiro Civil MANOEL SANTANA DE SOUSA NETO (CREA - PB n° 1619106531) no âmbito deste Conselho. Podendo ser Anotado o Curso de Pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho ao requerente. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.
Ambiental/Seg. do Trabalho Kátia Lemos Diniz	6.0 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS: (Decisão 158/2022 - CEEST) 6.1 - INCLUSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO (Eng.ª de Segurança do Trabalho): Proc. 1161508/2022 - SEVERINO OLEGARIO DA SILVA NETO; Proc. 1162094/2022 - MÁRCIA DE LACERDA SANTOS; Proc. 1162945/2022 - AURELIANA MARIA OLIVEIRA BARROS; Proc. 1163463/2022 - LEANDRO MACEDO DA COSTA E SILVA; Proc. 1164862/2022 - ISABELLE VENANCIO SAMPAIO CORTEZ; Proc. 1165807/2022 - DJAYR ALVES BISPO JUNIOR; Proc. 1166177/2022 - ALINNY DANTAS AVELINO. 6.2 - SOLICITAÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL (Técnico de Segurança Do Trabalho): Proc. 1158387/2022 - GILVAN CARTAXO DA SILVA.



C.E.E.S.T - Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho

SÚMULA DA REUNIÃO N° 31

Tipo: Videoconferência

Data: 27 de dezembro de 2022

Hora: 18h25min

Encerramento: 18h50min

7.0	Interesses Gerais	Eng. José Leandro da Silva Neto	 Parabeniza a Coordenadora pelo processo de recondução para a Câmara pelo SENGE. Comenta que se sentiu constrangido na apreensão da constituição da Câmara, uma vez que está há muitos anos no CREA e nunca tinha percebido um movimento tão estranho, já que a Câmara sempre foi unida e as eleições da AEST por unanimidade e dessa vez sentiu essa preocupação muito grande com a constituição da Câmara, preocupação essa que segundo ele deveria ter ocorrido no passado quando iriam perder a Câmara e acredita que houve um equívoco da AEST por não ter chegado a um consenso quanto aos candidatos. Comenta ainda que acredita está havendo uma divisão na Engenharia de Segurança do Trabalho e que isso acarretará em consequências no futuro.
		Eng ^a . Kátia Lemos Diniz	- Informa que esse tipo de discussão é desnecessário em reunião de Câmara, que gostaria de manter o profissionalismo como houve em todo o decorrer do ano nas atividades da Câmara e evitar assuntos políticos, que por esse motivo solicitará o encerramento da reunião.
8.0	Encerramento	Ambiental/Seg. do Trabalho Kátia Lemos Diniz	- Agradece a colaboração dos membros da CEEST com relação à realização desta reunião, através da tecnologia videoconferência. Estende seus agradecimentos ao apoio do corpo técnico do Crea/PB, e colaboradores.

Membros/TITULARES:

Eng.^a Ambiental/Seg. do Trabalho Kátia Lemos Diniz

Coordenadora

Eng.ª. Química/Seg. do Trabalho Ana Paula da Anunciação Pinho

Coordenadora Adjunta

Eng. Mec./Seg. do Trabalho José Leandro da Silva Neto



C.E.E.S.T - Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho

SÚMULA DA REUNIÃO N° 31

Tipo: Videoconferência

Data: 27 de dezembro de 2022

Hora: 18h25min

Encerramento: 18h50min

Membros/SUPLENTES:

Eng. Civil/Seg. do Trabalho Márcio Roberto Silva Espínola

Eng. de Alimentos/Seg. do Trabalho Marcos Simas França

Eng. Mecânico/Seg. do Trabalho Alcides Fernandes da Silva Filho